

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	1723	CERA BRILHO MOLHADO, GALAO DE NO MINIMO 5 LITROS, IMPERMEABILIZANTE ACRILICO PARA ACABAMENTO DE ALTO NIVEL DE BRILHO E DURABILIDADE, FORMULADO À BASE DE POLIMEROS ACRILICOS ESPECIAIS INDICADOS PARA PISOS POROSOS COMO: PAVIFLEX, GRANILITE, CONCRETO POLIDO, CERAMICA, POLIGROMO E OUTROS. COMPOSICAO: POLIMEROS ACRILICOS; TRIBUTOX DE ETIL FOSFATO; COPOLIMEROS DE ETILENO E CONSERVANTE. APRESENTAR NOTIFICACAO NA ANVISA.
02	3067	LIMPADOR, GALAO DE NO MINIMO 5 LITROS, LIMPADOR CONCENTRADO PARA PISOS, LIMPEZA EM GERAL, COM PERFUME DE PINHO, INDICADO PARA LIMPEZA EM AZULEJOS, PISOS ESMALTADOS, GRANILITE, PAVIFLEX, MARMORE, GRANITO, PORCELANATO CERAMICO, CONCRETO POLIDO, GAIL ETC. APRESENTAR NOTIFICACAO NA ANVISA
03	2613	REMOVEDOR CONCENTRADO GALAO DE NO MINIMO 5 LITROS, REMOVEDOR DE CERA IMPERMEABILIZANTE EM GERAL. LIQUIDO, TRANSPARENTE ALCALINO, COMPOSICAO QUIMICA: SOLVENTE GLICOLICO; ALCALIZANTES, ESSENCIA, ETC. APRESENTAR NOTIFICACAO NA ANVISA
04	240	DISCO REMOVEDOR PRETO 350MM P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL.
05	1783	CERA BRILHO COMUM, GALAO DE NO MINIMO 5 LITROS, LIQUIDO, INCOLOR. COMPOSICAO: POLIMERO ACRILICO METALIZADO; AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTES; CONSERVANTES; FLAGRANCIA E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: POLIMERO ACRILICO METALIZADO. APRESENTAR NOTIFICACAO NA ANVISA.
06	1229	CERA IMPERMEABILIZANTE PARA TRATAMENTO DE PISOS, INCOLOR GALAO DE NO MINIMO 5 LITROS, RENDIMENTO MIN. 80M ² / LITRO APRESENTAR NOTIFICACAO NA ANVISA.
07	1090	CERA PRETA PARA PISO EMBORRACHADO, GALAO DE NO MINIMO 5 LITROS APRESENTAR NOTIFICACAO NA ANVISA.
08	181	CERA PLÁSTICA INCOLOR AUTO BRILHO, EMBALAGEM DE NO MINIMO DE 750 ML. APRESENTAR NOTIFICACAO NA ANVISA.

O Registro de Preços será válido por **01(um) ano a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 /21 e art. 22 do Decreto Municipal nº 16.668/23.

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que **deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no **Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central**, sito na **Avenida Cruzeiro do Sul, nº 21-52, Jardim Carvalho - Bauru/SP – CEP 17030-743, em dias úteis**, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros, exceto para:

- **Secretaria Municipal de Saúde**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoxarifado de Medicamentos.

- **Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almoxarifado da Secretaria da Educação, Rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - CEP: 17048-320 - Bauru/SP, **em dias úteis** no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta-Feira, conforme solicitação do setor.

- **Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE**, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do DAE, sito na Alameda das Acácias, nº 3-79 – Parque São Geraldo – Bauru/SP, CEP: 17.021-090, **em dias úteis**, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

- **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037, Vila América - Bauru/SP, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

- **Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB**, cuja entrega deverá ser efetuada na Praça João Paulo II s/n - CEP: 17020-293 - Jardim Santana - Bauru/SP, **em dias úteis** no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e/ou Termo de Referência.

No ato do recebimento, o objeto será submetido à verificação por servidores competentes, cabendo a licitante vencedora a substituição, caso o mesmo seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas neste anexo, estando a licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.

A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior, de acordo com as necessidades deste Município, como base na quantidade prevista no anexo (estimativa anual).

Os produtos deverão ter data de fabricação de no máximo **120 (cento e vinte) dias anteriores à data de entrega**.

As amostras dos produtos serão aceitas dentro do prazo de validade;

A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a sua integridade física, confeccionada com material resistente e sem vazamentos.

O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler.

Todos os rótulos deverão conter:

- a) o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto;
- b) a frase “Produto notificado na Anvisa/MS” ou número do registro no Ministério da Saúde;
- c) a frase “Antes de usar leia as instruções do rótulo”, para que você saiba como usá-lo;
- d) avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros;
- e) o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC);

Todos os produtos ofertados deverão obedecer às especificações técnicas da ANVISA e/ou da ABNT, quando normatizados.

Os saneantes entregues deverão estar em conformidade com as Normas/Resoluções e devidamente notificados ou registrados na Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA).

A licitante deverá garantir a qualidade dos produtos, sendo que aqueles que apresentarem defeito, alteração ou vazamento deverão ser substituídos por novos, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado, não cabendo ao Município de Bauru qualquer ônus.

Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta da Licitante Vencedora. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Edital, a Licitante Vencedora deverá proceder com a substituição do produto em no máximo de 10 (dez) dias, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.

DA NOTA FISCAL

A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

Na nota fiscal para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços, **exceto para:**

- **DAE**, que deverá constar: Departamento de Água e Esgoto de Bauru, com sede na Rua Padre João, 11-25, Vl. Santa Tereza Bauru/SP, CEP 17012-020, inscrita no CNPJ sob o nº 46.139.952/0001-91, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.

- **FUNPREV**, que deverá constar: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, endereço Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037 - Vila América - Bauru/SP, CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.

- **EMDURB**, que deverá constar: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, CNPJ 50.778.851/0001-38, Praça João Paulo II, s/n, Jardim Santana, Bauru/SP - CEP 17.020-293, número do processo, número do empenho e número da ata de registro de preços.

DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do objeto entregue e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no Anexo do presente termo.

Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

5. Levantamento de Mercado

Não se verificam outras soluções passíveis de atender a demanda senão aquisição direta com fabricantes e/ou fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição da solução: Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais de limpeza.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais determinados conforme anexo deste ETP, no dia e horário programados pelos Almoxarifados das unidades demandantes, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado previamente à compromissária.

Caso a compromissária não cumpra os prazos para a entrega e não apresente as devidas justificativas, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

Histórico de ajustes nas especificações: Não se verifica a necessidade de alterações nas especificações dos materiais a serem registrados em relação às contratações anteriores

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram realizadas com base nos quantitativos encaminhados pelos respectivos responsáveis pelos setores requisitantes conforme consta nos documentos de fls. 2 a 56 do Processo Administrativo 101.343/2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 335.122,07

O valor estimado da contratação levou em consideração o preço registrado na Ata anterior.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente licitação para aquisição dos materiais objeto deste documento será realizada por item, que tem por objetivo aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica para a presente aquisição, s.m.j., a existência de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição em curso está alinhada com as justificativas apresentadas pelas unidades demandantes, conforme consta nos autos, folhas 6, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 24, 27, 29, 32, 35, 38, 40, 46 e 50.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Administração pretende-se contratar os itens descritos neste ETP ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e das Autarquias, de forma eficaz e eficiente.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato ou instrumento similar, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual para a utilização dos produtos que serão adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram observados impactos ambientais diretamente relacionados à contratação em questão. Assim sendo, manter-se as recomendações relacionadas no tópico 4 de Requisitos da Contratação deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades aqui descritas, são importantes para o atendimento das necessidades das Unidades demandantes, conforme consta nos autos do Processo Administrativo 101.343/2024.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



ERIKA MARIA BECKMANN FOURNIER
Diretora do Departamento de Administração de Materiais



ANA ROBERTA PESSIN
Diretora da Divisão de Serviços Essenciais

GEOVANA CRISTINA ARANTES DE SOUZA

Chefe da Seção de Cadastro da Divisão de Serviços Essenciais

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI

Secretário Municipal da Administração

